

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

**"Dispõe sobre Inclusão de Contas Despesas, Projeto
Atividade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Créditos
Adicionais Especiais e dá Outras Providências"**

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.2.700.0000.0024; 4.4.90.00.1.700.0000.0024; 4.4.90.00.1.500.0000.0080; Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso; no Programa 0082 – ATALANTA TURÍSTICA, na Lei Municipal nº. 1.806/2025 de 10.09.2025, Plano Plurianual – PPA, no montante de R\$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As Contas Despesas acrescidas na ação que trata o artigo 1º, ficam por conta do superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte de recursos 2.700.0000.0024 – Transferências de Convênios - Outros - Exercício Anterior no valor de R\$ 698.063,72 (Seiscentos e noventa e oito mil, sessenta e três reais e setenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte de recursos 2.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais); e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

23.695.0034.2052 – Realização de Promoções e Eventos - Turísticos

3.3.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 11.936,28

Art. 4º - Por conta das inclusões previstas no Artigo 1º da presente Lei, ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.2.700.0000.0024; 4.4.90.00.1.700.0000.0024; 4.4.90.00.1.500.0000.0080; Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso; no Programa 0082 – ATALANTA TURÍSTICA, na Lei Municipal nº. 1.808/2025 de 16.10.2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, R\$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R\$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais):

Órgão: 08.00 Secretaria do Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 08.01 Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 0082 – ATALANTA TURÍSTICA
Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.2.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... 698.063,72
4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... 11.936,28
4.4.90.00.2.500.0000.0080 – Aplicações Diretas..... 56.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2026.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal